

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 35/2024 - DFB

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

NOVEMBRO DE 2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ.....	4
1.2. OBJETIVO.....	4
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	5
2.1. FUNDAMENTO LEGAL	5
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA	5
2.1.2. PRESTADOR: DAE - JAGUARIÚNA	5
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	5
2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE	5
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA	5
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	6
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	16
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	16
3.2. PLANEJAMENTO.....	17
3.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	17
3.2.2. PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS	18
3.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	19
3.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	19
3.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	20
3.3.3. PROGRAMA DE INSPEÇÃO PREDITIVA.....	20
3.3.4. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS	22
3.3.5. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO	23
3.4. INVESTIMENTOS.....	26
3.4.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS NO REAJUSTE ANTERIOR E REALIZADOS	26
4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	28
4.1. OBJETIVO.....	28
4.2. CICLO TARIFÁRIO.....	29
4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE	29
4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO	31
4.4.1. VOLUME FATURADO	31
4.4.2. RECEITAS.....	32

4.4.3. GASTOS.....	33
4.5. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	34
4.6. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE.....	35
5. CONCLUSÃO	37
6. RECOMENDAÇÕES	37
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
ANEXO I - ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS.....	39
ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	40
ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	43
ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	44
ANEXO V – ANÚARIO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	46

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste dos Valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE Jaguariúna à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O Município de Jaguariúna, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através do Departamento de Água e Esgoto - DAE Jaguariúna. No tocante à Regulação, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 7.371, de 09/08/2012, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

2.1.2. PRESTADOR: DAE - JAGUARIÚNA

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÚNA** é responsável por estudar, planejar, projetar, executar e operar os serviços de obras e saneamento básico, compreendendo a captação, tratamento e distribuição de água potável e a coleta, afastamento, tratamento e disposição final dos esgotos do Município.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Jaguariúna, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 3.022, de 23/04/2012.

Os atuais membros do CRCS de Jaguariúna foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através da Portaria nº 1.412, de 24/09/2024, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 241/2024, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao Reajuste Tarifário. Sendo assim, através do Ofício DTA nº 293 de 22/08/2024, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora PCJ para reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Prefeitura.

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 44,00% (quarenta e quatro por cento) e de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 523, de 26/10/2023.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de Jaguariúna, o pagamento é realizado pela Prefeitura de Jaguariúna que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para receber as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

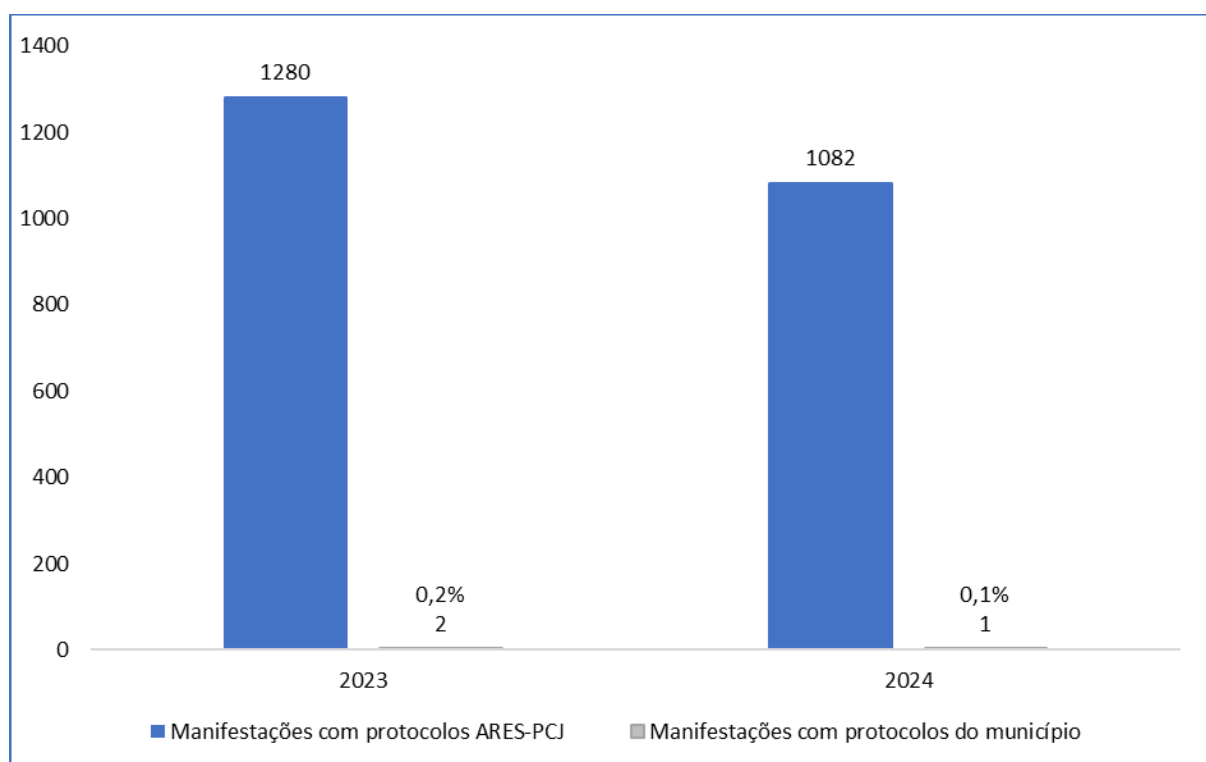
2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

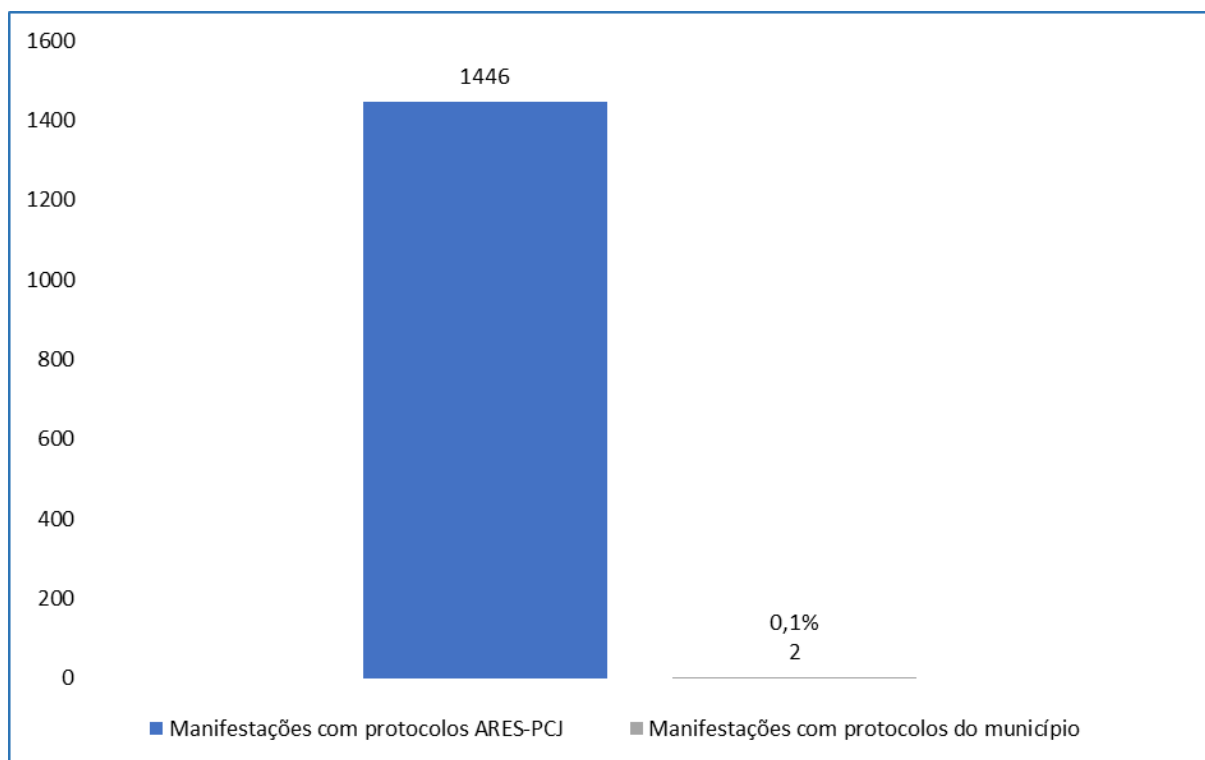
Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.



¹ Os números de 2024 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (05/10/2024). As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados que o prestador de serviços encaminha por meio dos sistemas utilizados pela Agência Reguladora, como: Sistema de Gestão Regulatória (SONAR), Sistema de Gestão de Ouvidoria, Sistema de Informações de Fiscalização Unificado, bem como relatórios disponibilizados pelo prestador de serviços.

**Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 12 meses.
(05/10/2023 a 05/10/2024)**



2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (05/10/2023 a 05/10/2024) foram registradas 02 (duas) reclamações referentes aos serviços prestados pelo DAE – Jaguariúna.

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses.

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	00	0%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	00	0%
Solucionada (fora do prazo)	01	50%
Em andamento	00	0%
Não solucionada	01	50%
TOTAL	02	100%

Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses (05/10/2023 a 05/10/2024).

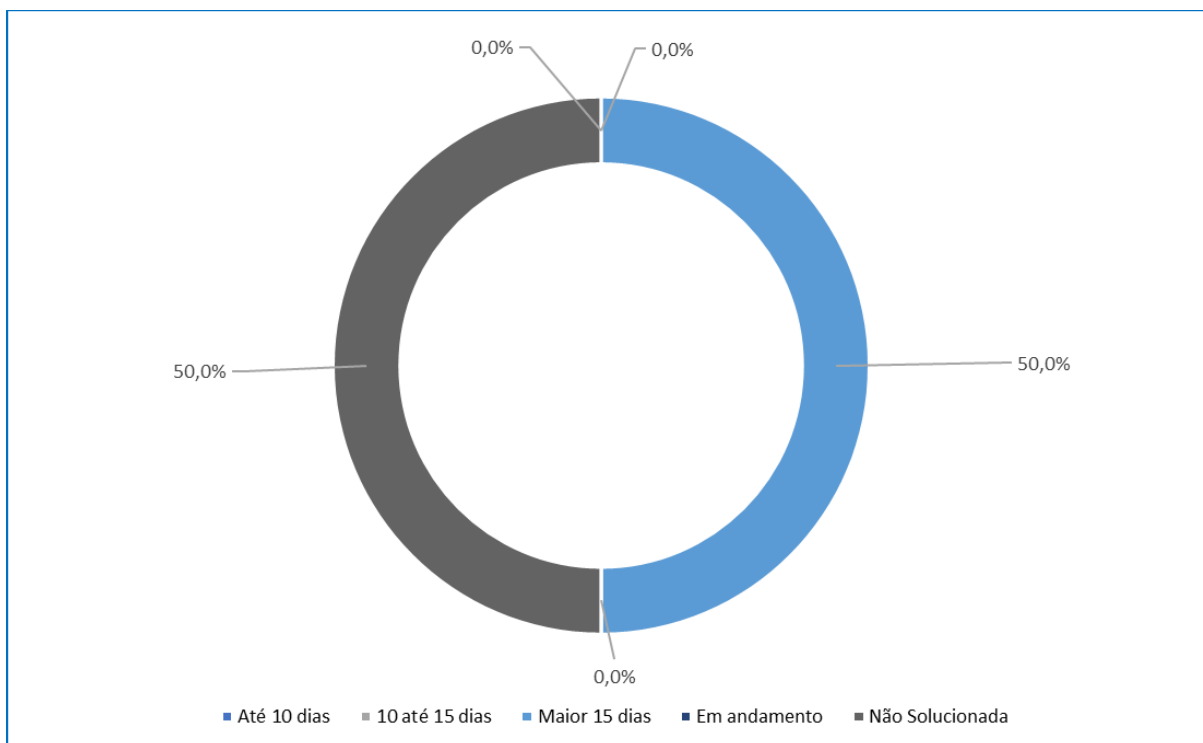


Gráfico ADM 4 – Principais assuntos das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (05/10/2023 a 05/10/2024).

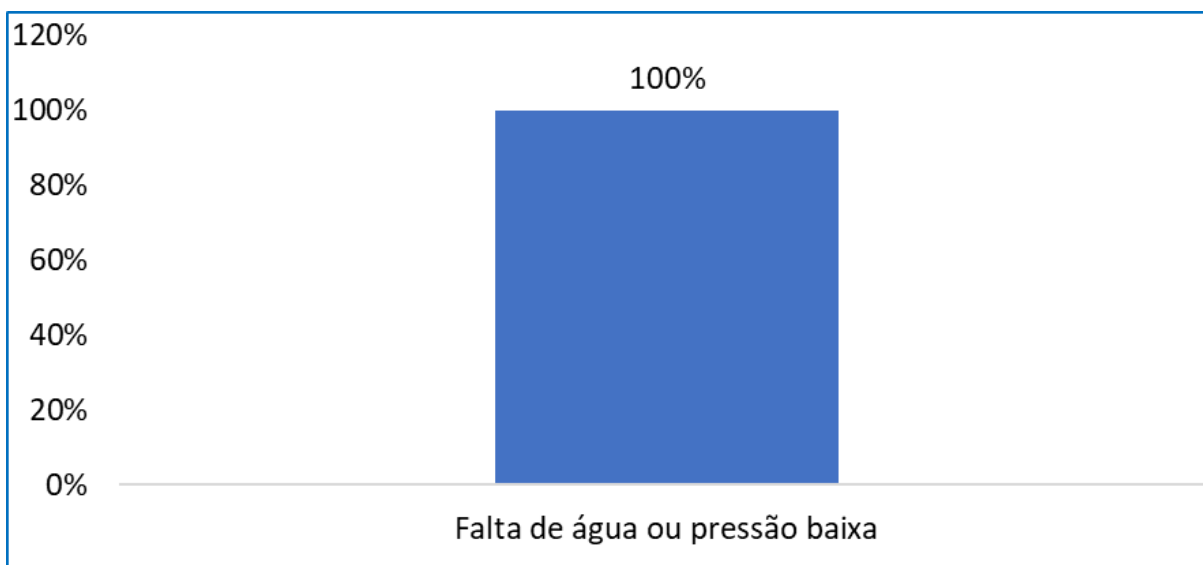
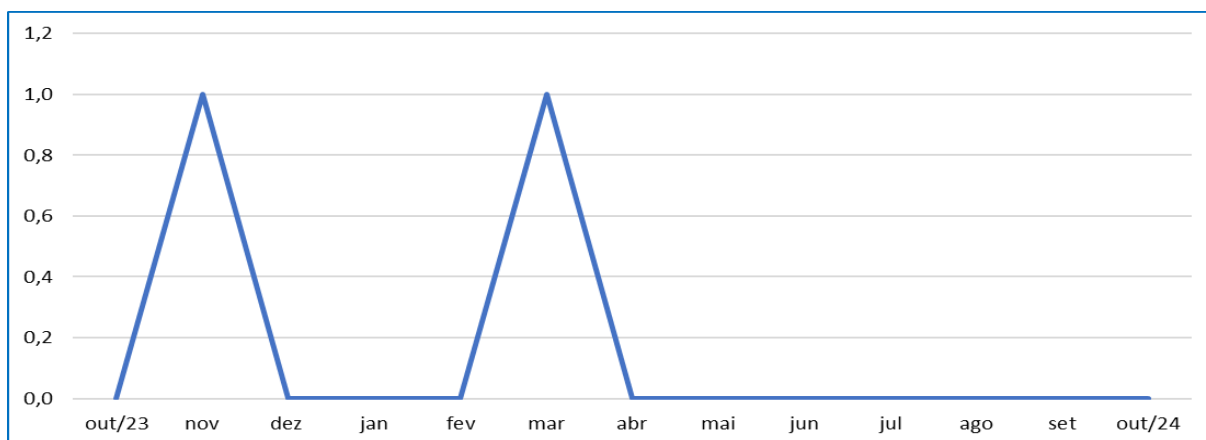


Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (05/10/2023 a 05/10/2024).



2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

No dia 12/05/2022, das 09h30 às 12h00, a ARES-PCJ prestou atendimento à população de Jaguariúna por meio do projeto de Ouvidoria Itinerante. A atividade foi realizada no DAE – Jaguariúna (Rua José Alves Guedes, 575- Centro), no mesmo espaço onde é realizado atendimento ao público.

2.4.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site, carro de som e distribuição de material impresso. Além disso, a Agência também promove campanha sobre a Tarifa Residencial Social de Água e Esgoto. Houve ação por meio de carro de som no município no dia 22/03/2023.



Tarifa Social
50% DESCONTO
na conta de água e esgoto

Quem tem direito ao benefício?
Família residente na Unidade Urbana inscrita no CadÚnico atualizado e estar na faixa de renda familiar mensal por pessoa menor ou igual a meio salário mínimo nacional. Benefício disponível para usuários da categoria residencial. Não aceite exigências adicionais.

Como solicitar o benefício?
Com os documentos pessoais (CPF, RG ou CNH) e comprovante de inscrição no CadÚnico, o titular da conta de água deve dirigir-se ao serviço de água e esgoto do município para solicitar o benefício da Tarifa Residencial Social.

Como calcular o desconto!

FAIXA DE CONSUMO DESCONTO MÍNIMO	DESCONTO DE MODO CUMULATIVO
0 a 10 m³	50%
11 m³ até 20 m³	25%
Acima de 20m³	Próximo do prestatador

Outras Informações
O prestatador de serviço de água e esgoto deverá efetivar a inclusão em até 30 dias após a data de publicação de cadastrro, comprovando os critérios mínimos. Demais regras na Resolução ARES-PCJ nº 251, de 05 de setembro de 2018.
Dúvidas sobre o CadÚnico, procure o serviço de assistência social da Prefeitura de seu Município.

Divulgiadora da BRES-PCJ
CNPJ nº 08.000.773/11-81 (Serviço de saneamento)
E-mail: atendimento@arespcj.com.br
WhatsApp: 19 3471-5100
www.arespcj.com.br



CONSUMO SUSTENTÁVEL
ÁGUA: UM BEM DE TODOS

Use-a com moderação
Preserve sua qualidade

ARES AGÊNCIA REGULADORA PCJ

f /arespcj @arespcj @arespcj
www.arespcj.com.br



ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!

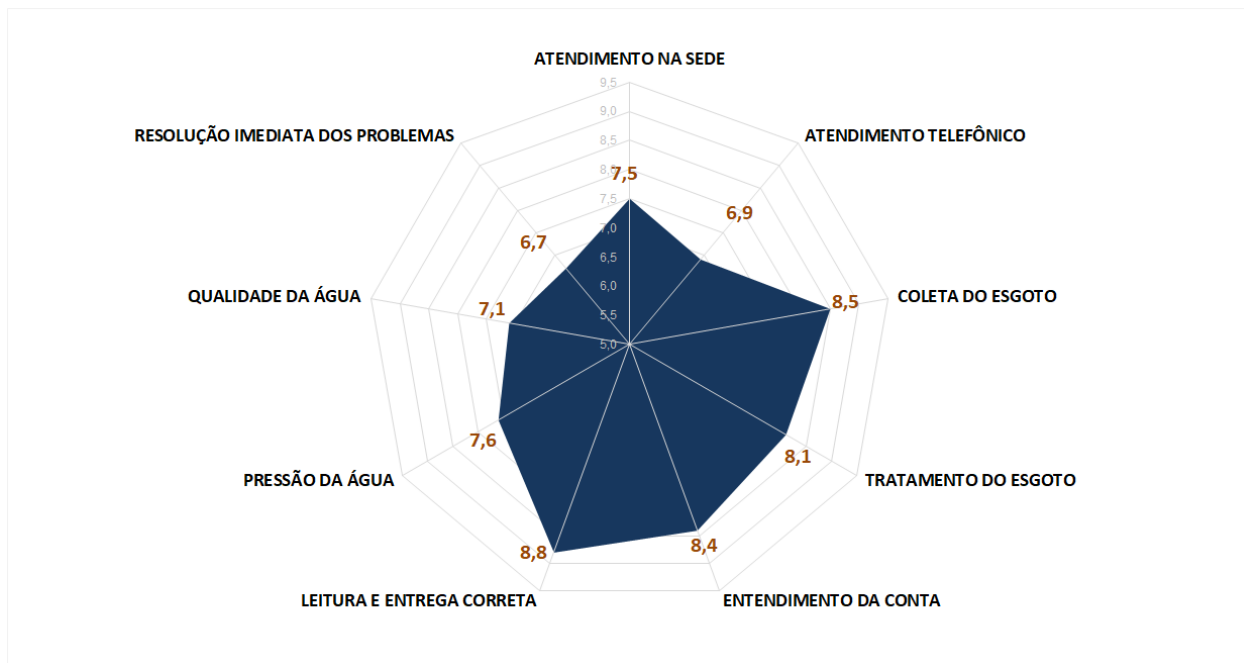
AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.

1. A caixa de gordura funciona como um filtro que captura a água residual gordurosa e a envia para a rede pública de esgoto sem gordura.
2. Necessária nos imóveis, a caixa de inspeção permite o acesso à rede, facilitando a manutenção, limpeza e desobstrução do esgoto.
3. REDE DE ESGOTO

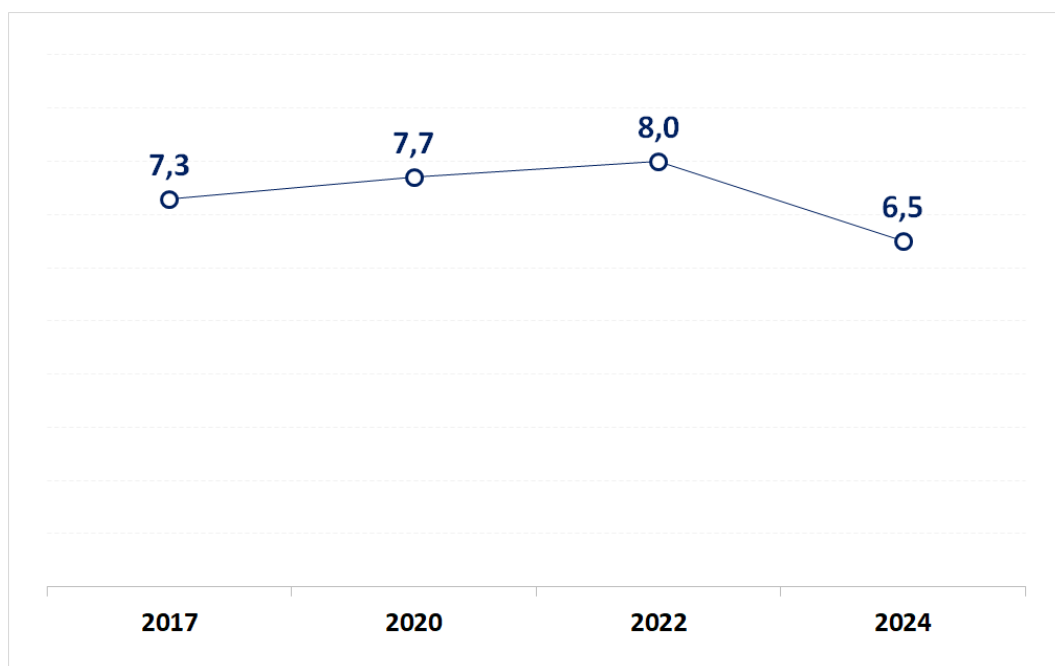
2.4.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

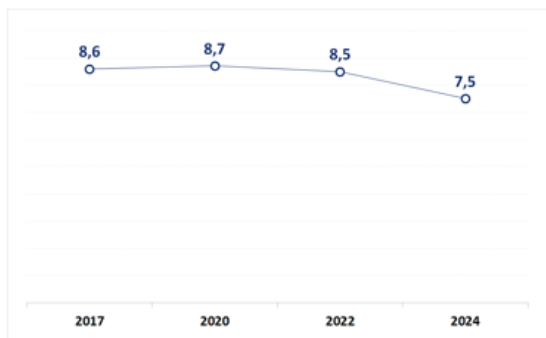
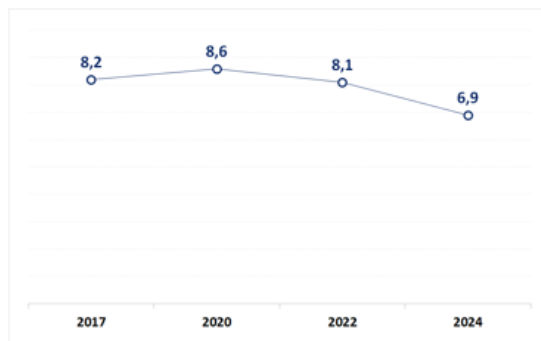
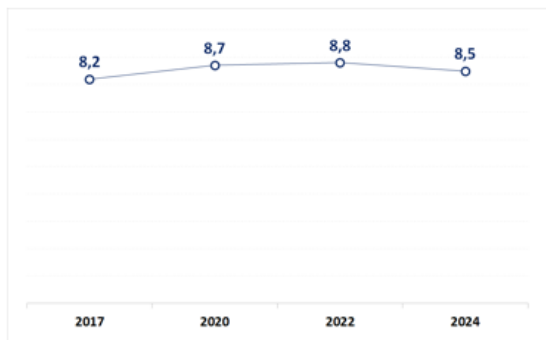
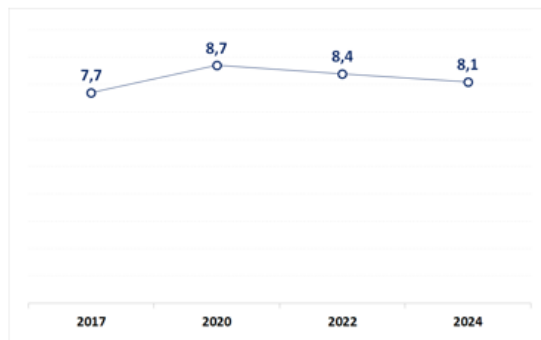
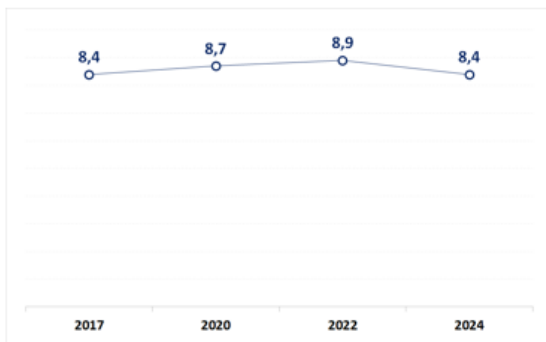
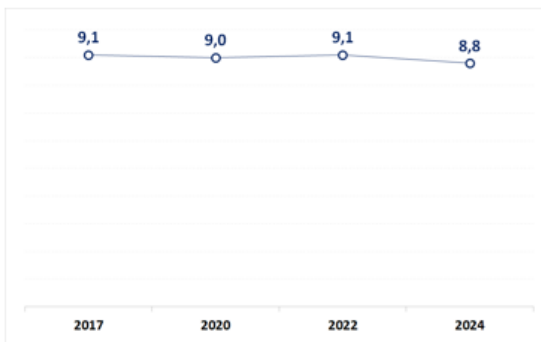
Entre janeiro e junho de 2024, a ARES-PCJ realizou a pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo:

RADAR DE SATISFAÇÃO

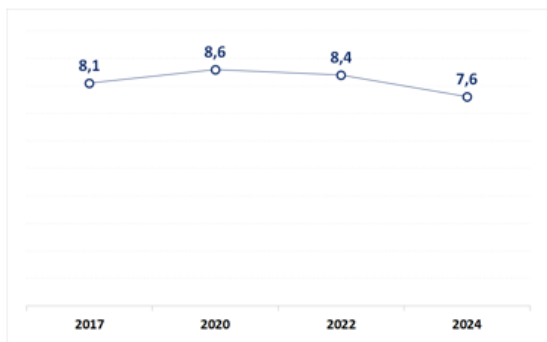


SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

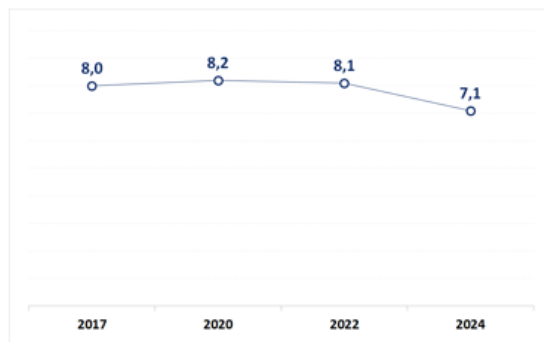


ATENDIMENTO NA SEDE

ATENDIMENTO TELEFÔNICO

COLETA DE ESGOTO

TRATAMENTO DE ESGOTO

ENTENDIMENTO DA CONTA

LEITURA E ENTREGA CORRETA


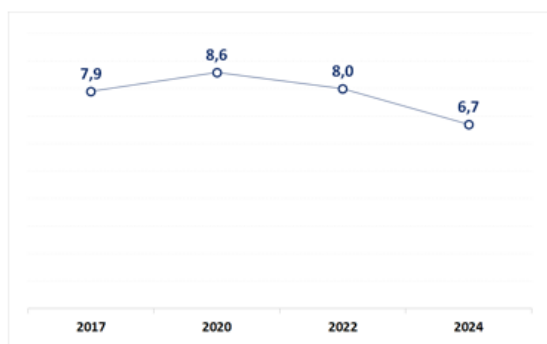
PRESSÃO DA ÁGUA



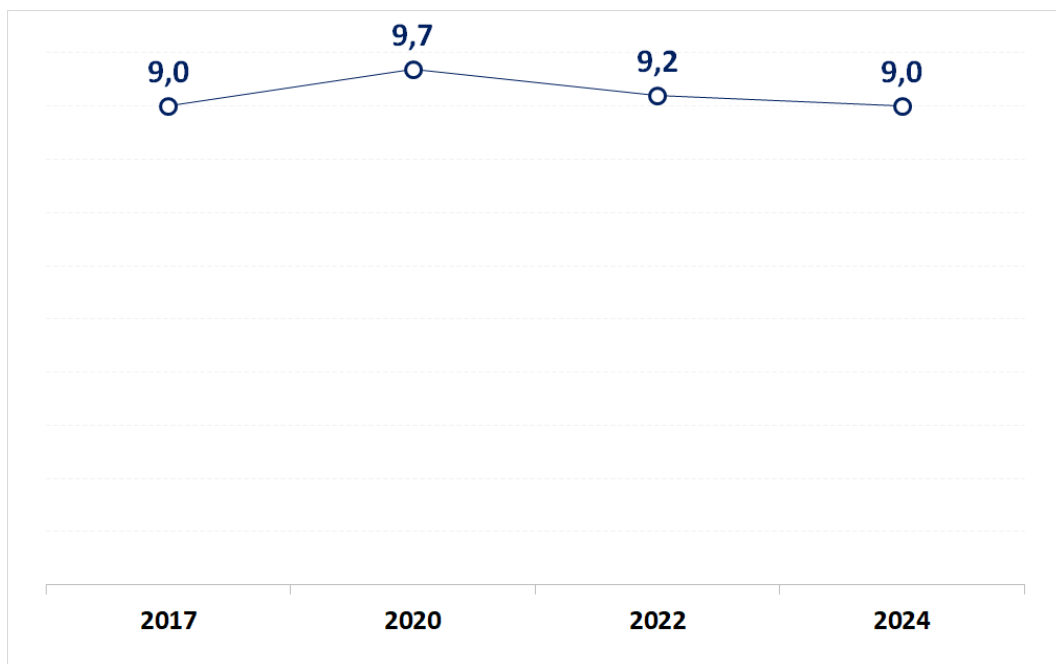
QUALIDADE DA ÁGUA



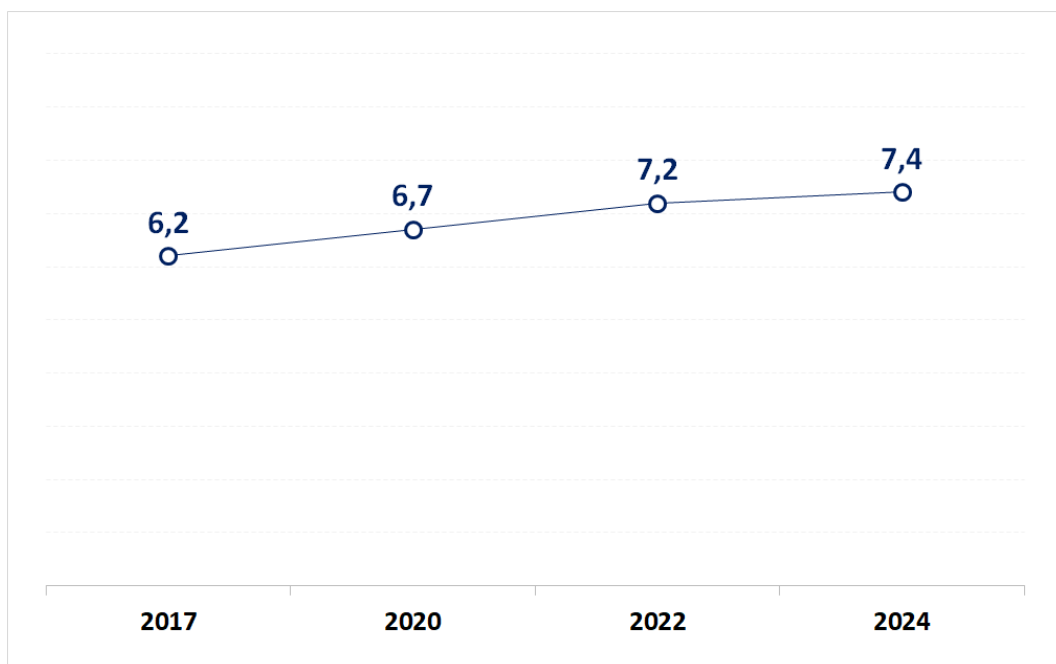
RESOLUÇÃO IMEDIATA DE PROBLEMAS



SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

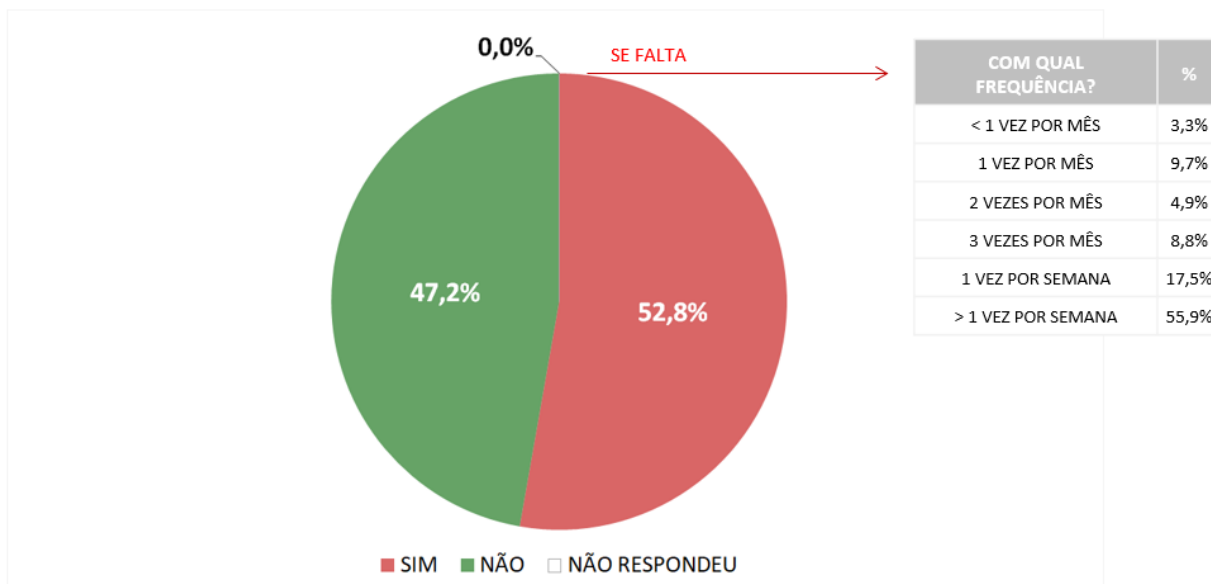


SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS



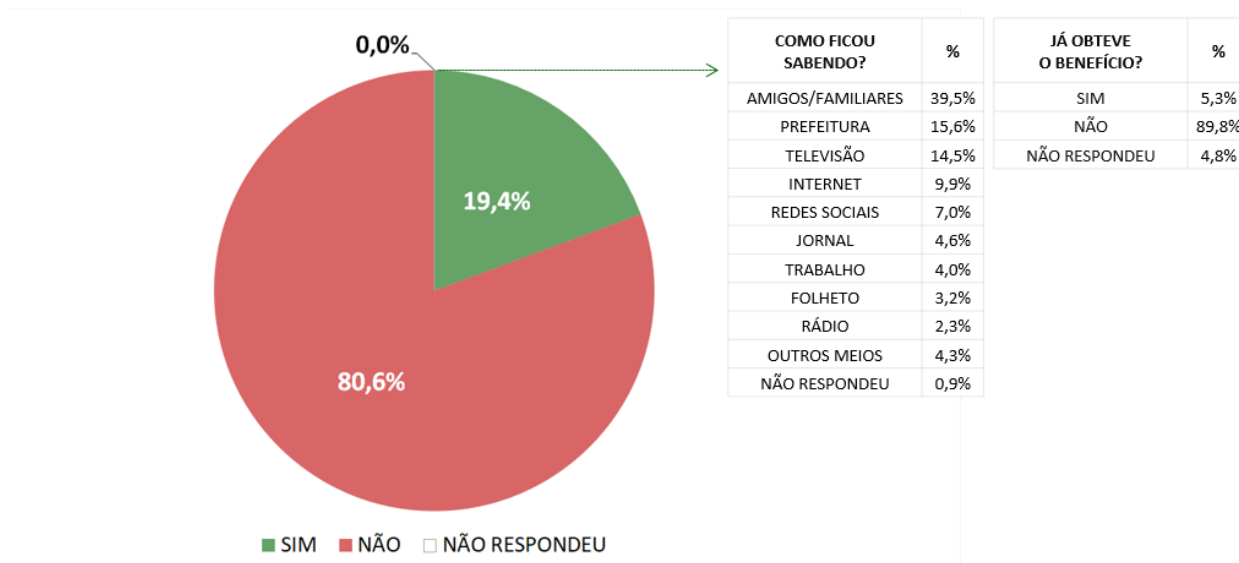
FALTA DE ÁGUA

EXISTE FALTA DE ÁGUA EM SUA RESIDÊNCIA?
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



TARIFA SOCIAL

VOCÊ CONHECE/OUVIU FALAR SOBRE A TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL DE ÁGUA E ESGOTO (QUE POSSIBILITA DESCONTO NA CONTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA)?
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA








(Fonte: Limite Pesquisas)

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Jaguariúna é composto por unidades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água, conforme apresentado na Tabela TEC 1, conforme Macroavaliação e SONAR apresentada pelo Prestador.

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água

Captações	Estações de Tratamento de Água	Estações Elevatórias de Água	Reservatórios	Redes e Ramais
				
Total 5	Total 10	Total 13	Total 30	Ligações ativas 22750
Ativas 5	Ativas 10	Ativas 13	Ativos 27	Economias ativas 26667
	Vazão (L/s) 323		Volume (m³) 14.080	Redes ativas (km) 215

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município de Jaguariúna conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 2, conforme Macroavaliação apresentada pelo Prestador.

Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário

Estações de Tratamento de Esgoto	Estações Elevatórias de Esgoto	Redes e Ramais
		
Total 2	Total 37	Ligações ativas 19771
Ativas 2	Ativas 35	Economias ativas 24911
Vazão (L/s) 119,08		Redes ativas (km) 209

3.2. PLANEJAMENTO

3.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município de Jaguariúna possui Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB elaborado em 2015 e revisado em 2020, apresentando obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2021-2040) para água, esgoto, drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos. A revisão vigente foi aprovada pela Lei Municipal nº 2.973/2024 e atualmente está em elaboração a revisão de 2025 do PMSB, a qual será executada através do contrato nº 19/2024 com a empresa Felco Faleiros Projeto e Consultoria em Engenharia.

A ARES-PCJ elaborou um anuário dos Planos municipais de saneamento básico com a missão de realizar uma radiografia do Planejamento em Saneamento no âmbito dos municípios associados, estabelecendo fortalezas e fraquezas dos PMSB vigentes e suas condições mínimas de acompanhamento pelo Regulador, pelos usuários e pelo próprio Prestador de Serviços para alcance do primeiro princípio do Marco Legal do setor, qual seja a universalização do acesso aos serviços de saneamento, com sua efetiva prestação. O relatório do Município de Jaguariúna dos Planos Municipais de Saneamento Básico de 2022 consta no anexo V.

A Tabela TEC 3 apresenta os valores estimados pelo PMSB vigente para investimentos nos sistemas de água e esgoto divididos por prazo.

Tabela TEC 3 – Investimentos previstos no PMSB. Fonte: PMSB, revisão 2020.

Sistema	Curto Prazo (2021-2025)	Médio Prazo (2026-2030)	Longo Prazo (2031-2040)	Total
Abastecimento de Água	16.384.297,62	16.487.145,11	17.644.407,93	50.515.850,66
Esgotamento Sanitário	50.968.947,38	23.962.482,96	10.345.343,53	85.276.773,87
Total	67.353.245,00	40.449.628,07	27.989.751,46	135.792.624,53

A situação dos investimentos previstos pelo PMSB para o Sistema de Abastecimento de Água, para o período vigente, é apresentada na Tabela TEC 4.

Tabela TEC 4 – Investimentos correntes no Sistema de Abastecimento de Água

Investimento	Situação	Observações
Ampliação da ETA Central em 50 L/s - Fase 2 - 6ª unidade	Finalizado, em execução	Investimento contemplado na revisão anterior.
Conclusão adutora Nassif Capotuna	Finalizado	Contabilizado no reajuste de 2022.
Implantação do 4º reservatório semi-enterrado de 1.200m³ de água tratada no bairro Capotuna	Previsto	Contabilizado na revisão anterior.
Reperforação de Poço Artesiano, construção de Casa de Química e Abrigo para Poço Artesiano, no Bairro Santo Antônio do Jardim	Executado	Contabilizado na revisão anterior.
Implantação de 10 estações remotas de telemetria	Concluído	Contabilizado na revisão anterior.

A situação dos investimentos previstos pelo PMSB para o Sistema de Esgotamento Sanitário, para o período vigente, é apresentada na Tabela TEC 5.

Tabela TEC 5 – Investimentos correntes no Sistema de Esgotamento Sanitário

Investimento	Situação	Observações
Elaboração de estudos de alternativas e estudos de concepção para o sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto da bacia do Atibaia e dos bairros Ana Helena, Guedes de Baixo, Borda da Mata, Santa Júlia, Santa Úrsula, Comunidade dos Veloso	Concluído	Investimento previsto na revisão anterior.
Ampliação da Câmara de Contato com as Interligações (By-Pass e Saída de Efluente até o Corpo Receptor) da ETE Camanducaia	Concluído	Investimento previsto na revisão anterior.
Implantação do sistema de esgotamento sanitário da Comunidade dos Vellozo	Concluído	Investimento previsto na revisão anterior.

3.2.2. PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS

O Município de Jaguariúna possui Plano Diretor e Programa de Combate às Perdas (PDCPA), elaborado em 2013, contendo a previsão de investimentos em diversas ações. O PMSB, porém, propôs uma revisão do PDCPA, visando compatibilizar as ações de ambos os planos. Atualmente, está em elaboração a revisão do PDCPA, através do contrato nº 15/2024 com a empresa RHS Controls.

Os programas e ações constantes do Plano de Combate às Perdas de Jaguariúna, já considerando a revisão proposta pelo PMSB, foram estabelecidos levando em consideração os investimentos apontados na Tabela TEC 6.

Tabela TEC 6 – Investimentos previstos no Plano de Perdas. Fonte: PMSB, revisão 2020.

Ações	Investimento (R\$)
Continuação da Setorização e Controle de Pressão	238.202,81
Continuação da Implantação do Sistema de Macromedição de Vazão e Nível	1.025.998,88
Aferição e Manutenção corretiva e preventiva dos macromedidores de vazão e dos medidores de nível	286.500,00
Automação e Telemetria do S.A.A.	1.174.784,00
Projeto de Pesquisa de Vazamentos não visíveis.	385.841,48
Projeto da Micromedição (substituição dos 13.570 hidrômetros acima de 5 anos)	2.106.313,69
Substituição das Redes e Adutoras	16.494.342,26
Reforma e recuperação da Impermeabilização dos reservatórios de concreto.	1.576.367,00
Projeto de Reforma de Estação de Tratamento de Água	1.090.000,00
Total	24.378.350,12

A situação dos investimentos previstos pelo Plano de Perdas, para o período vigente, é apresentada na Tabela TEC 7.

Tabela TEC 7 – Investimentos correntes para execução do Plano de Perdas

Investimento	Situação	Observações
Troca de hidrômetros acima de 05 anos	Em execução	Em execução, com recursos contabilizados na revisão anterior.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os Municípios regulados. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é feita em ponto de coleta sem passar por nenhum reservatório domiciliar, preferencialmente no cavalete, analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, será realizada coleta na saída do tratamento (ETA ou captação subterrânea), no qual serão analisados os 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

As coletas são efetuadas em locais identificados pelos técnicos da Agência, e as análises realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade, por laboratório contratado pela ARES-PCJ.

No último período de referência, foram realizadas 12 (doze) coletas e análises de água da rede de distribuição do Município de Jaguariúna. Os resultados da coleta constam na Tabela TEC 8. Dos monitoramentos realizados, três acusaram não conformidade para o parâmetro Ferro, sendo que todos foram posteriormente solucionados pelo Prestador, comprovados através da apresentação de Laudos Técnicos.

Tabela TEC 8 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA				
DATA	LOCAL	RESULTADO	PARÂMETRO ACUSADO	SITUAÇÃO
06/10/2023	Rua 15 de Novembro, 379	Conforme		-
10/11/2023	Rua Antônio Oliveira Matias, 65	Conforme		-
06/12/2023	Rua Lino Angi, 2 - Chácara Receio Floresta - CEP: 13913-020	Conforme		-
05/01/2024	Avenida Pacífico Moneda, 2100 - Vargeão	Conforme		-
02/02/2024	Rua Francisco Correa Viana, 298 - Vila São José	Conforme		-
01/03/2024	Rua Pedreira, 495 - Vila Sete de Setembro	Conforme		-
05/04/2024	Rua Aleixo Antônio Munhoz Castanho, 201 - Vila Jorge Zambom	Conforme		-

03/05/2024	Rua José Luiz Silho, 179 - Nova Jaguariúna	Não Conforme	Ferro	Solucionado
07/06/2024	Rua Ceará, 233 - Centro	Não Conforme	Ferro	Solucionado
08/07/2024	Rua Maranhão, 420 - Centro	Não Conforme	Ferro	Solucionado
02/08/2024	Rua Macieira, 244 - Jardim Roseira Acima	Conforme		
02/09/2024	Avenida Francisco Sales Pires, 311 - Parque Florianópolis	Conforme		

3.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

No último período de referência, foram instalados 02 (dois) pontos de monitoramento da rede de distribuição de água do Município de Jaguariúna, com resultados conforme Tabela TEC 9.

Tabela TEC 9 – Resultados do monitoramento de Pressão no período

ENDEREÇO	PERÍODO MONITORADO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
			< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Rua Alfredo Bueno, 1270 Centro	15/12/2023-01/01/2024	432	2,43	9,72	87,85	0,00
Rua Francisco Vicente Simoso, 540 Jd. Europa	15/12/2023-01/01/2024	432	0,00	54,22	45,78	0,00

3.3.3. PROGRAMA DE INSPEÇÃO PREDITIVA

A ARES-PCJ está realizando, desde abril de 2023, Programa de Inspeção Preditiva nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos prestadores dos municípios associados. O programa consiste nos serviços de inspeção termográfica em painéis, sistemas e equipamentos elétricos e coleta de dados para análise de vibração em máquinas rotativas (motores, bombas etc.), com o objetivo de identificar problemas, prevenir possíveis falhas e realizar recomendações para corrigir desvios encontrados nos equipamentos monitorados.

Em Jaguariúna, as inspeções ocorreram nos dias 27/04/2023 e 22/02/2024, tendo sido inspecionados mais de 80 equipamentos entre motores, bombas, cabines e painéis elétricos. Como resultado, foram fornecidos ao DAE Relatórios contendo os problemas verificados e Ordens de Serviços indicando medidas corretivas.



Figura 1. Inspeção termográfica em painel elétrico.



Figura 2. Análise de vibração de conjuntos motobomba.

3.3.4. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em termos de ações de fiscalização direta, no período de 2013 a 2024 a ARES-PCJ emitiu 14 relatórios técnicos, conforme Tabela TEC 10.

Tabela TEC 10 – Relatórios de Fiscalização

RELATÓRIO	NATUREZA	ABRANGÊNCIA	DATA
R1	Fiscalização	SAA e SES	Set/13
R2	Fiscalização	SAA e SES	Jun/14
R3	Fiscalização	SAA	Dez/14
R4	Fiscalização	SAA e SES	Dez/15
R5	Fiscalização	SAA	Nov/16
R6	Fiscalização	Condições Gerais	Ago/17
R7	Fiscalização	SAA e SES	Ago/17
R8	Fiscalização	SAA	Set/17
R9	Fiscalização	SAA e SES	Mai/18
R10	Fiscalização	SAA e SES	Mai/19
R11	Fiscalização	Compromisso de Ajustamento de Conduta	Nov/2021
R178/2022	Fiscalização	Investimentos e Obras	Set/2022
R179/2022	Fiscalização	SAA e SES	Set/2022
R110/2024	Fiscalização	SAA e SES	Jun/2024

A Tabela TEC 11 apresenta resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante de todas as fiscalizações realizadas no Município de Jaguariúna.

Tabela TEC 11 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Resolvidas	185	88,10%
Em aberto (no prazo)	18	8,57%
Vencidas	7	3,33%
TOTAL	210	100%

A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas por subsistema e tipo de monitoramento, é apresentada na Tabela TEC 12.

Tabela TEC 12 – Índice de Não Conformidades solucionadas - ISNC

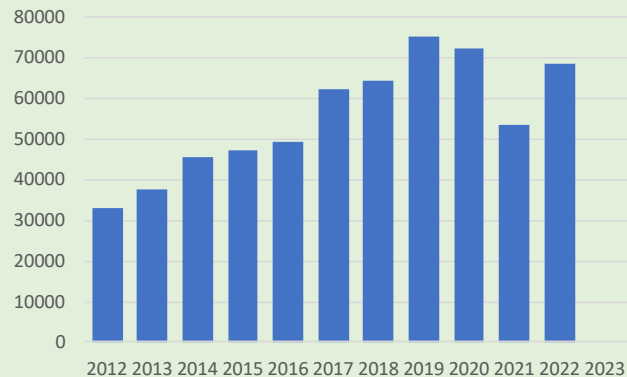
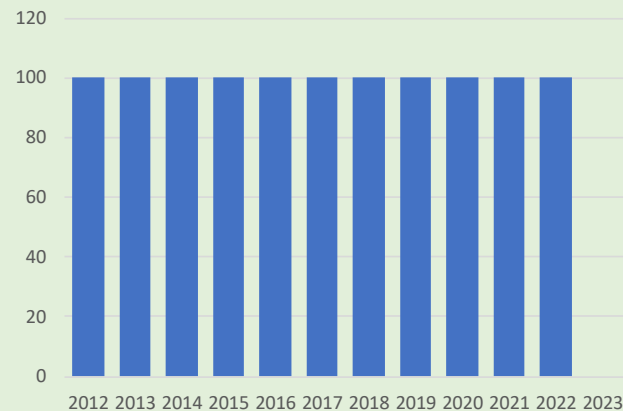
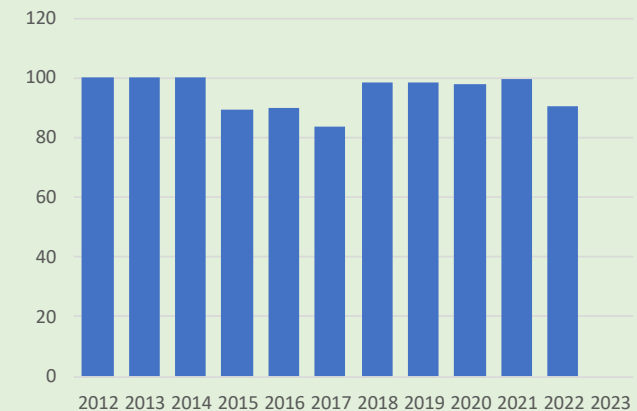
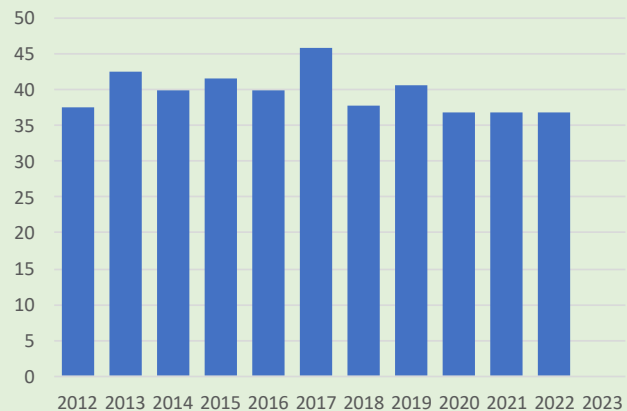
Subsistema	Não conformidades apontadas	Não conformidades solucionadas	ISNC
Fiscalização no Reservatório	70	53	75,71%
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	31	29	93,55%
Fiscalização na ETA	27	26	96,30%
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	21	21	100,00%
Condições Gerais	14	12	85,71%
Fiscalização na Captação Superficial	14	13	92,86%
Fiscalização na Captação Subterrânea	11	10	90,91%
Monitoramento da Qualidade da Água	11	11	100,00%
Fiscalização na ETE	5	5	100,00%
Monitoramento de Pressão	5	4	80,00%
Racionamento	1	1	100,00%
TOTAL	178	159	89%

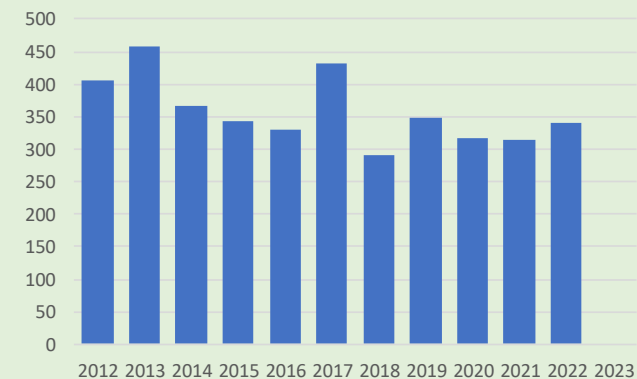
As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

No caso particular do município de Jaguariúna, foram emitidas 27 notificações, 19 advertências e 3 multas.

3.3.5. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO

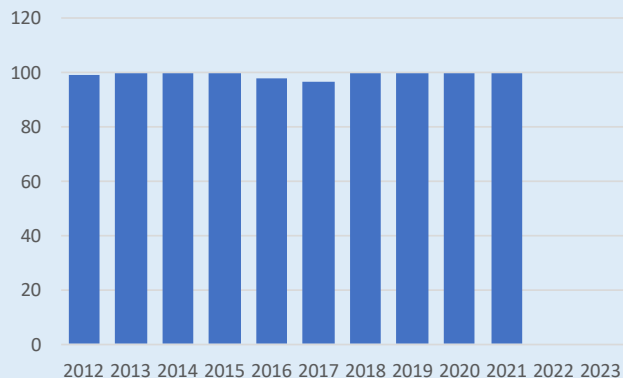
A ARES-PCJ, além de seus programas de fiscalização direta e monitoramento, também monitora indicadores de desempenho baseados em diversos instrumentos e metodologias reconhecidas (Planos Municipais de Saneamento Básico, no Sistema Nacional de Informações de Saneamento – SNIS, na Metodologia ACERTAR).

Tabela TEC 13 – Indicadores do SNIS – ACERTAR
Dimensão: Eficiência
IN008 - Despesa média anual por empregado (R\$/empregado)

IN009 - Índice de hidrometração (%)

IN011 - Índice de macromedição (%)

IN049 - Índice de perdas na distribuição (%)

IN050 - Índice bruto de perdas lineares (m³/km.dia)

IN051 - Índice de perdas por ligação (L/ligação.dia)


Dimensão: Universalização

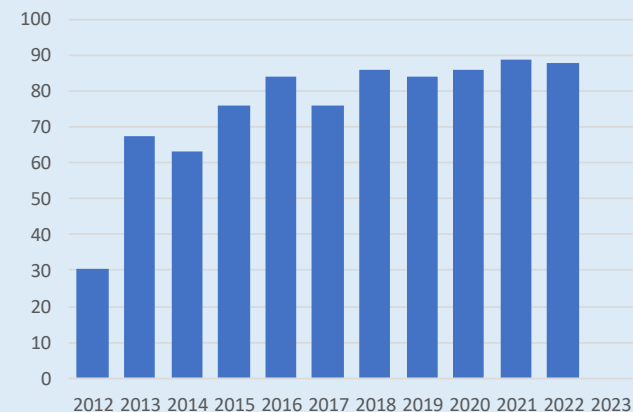
IN023 - Índice de atendimento urbano de água (%)



IN024 - Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com água (%)

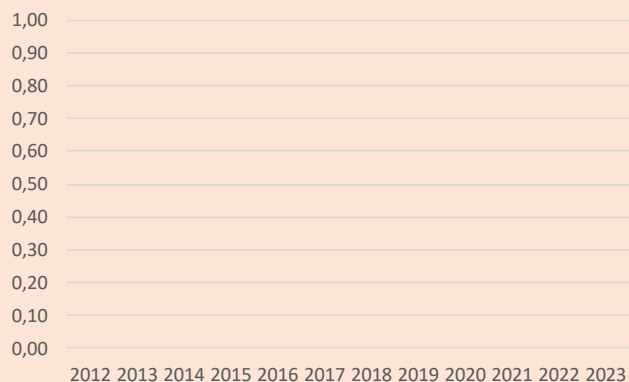


IN016 - Índice de tratamento de esgoto (%)

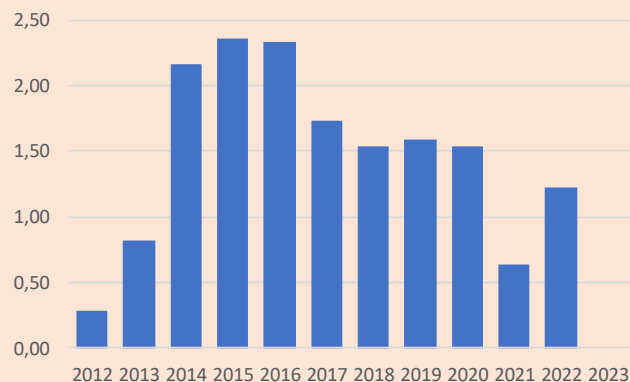


Dimensão: Qualidade

IN084 - Incidência das análises de coliformes totais fora do padrão (%)

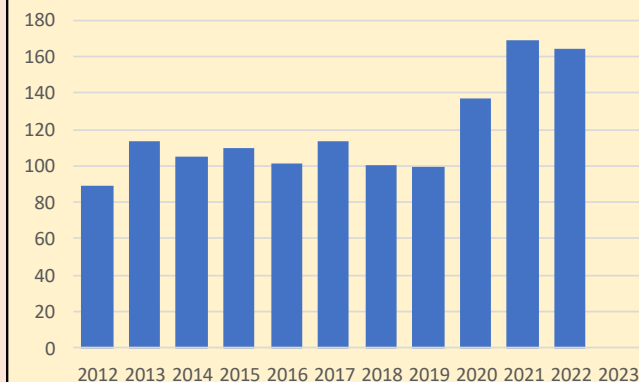


IN082 - Extravasamentos de esgotos por extensão de rede (extravasão/km)



Dimensão: Econômico-Financeiro

IN030 - Margem da despesa de exploração (%)



3.4. INVESTIMENTOS

3.4.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS NO REAJUSTE ANTERIOR E REALIZADOS

A Tabela TEC 14 exhibe os investimentos planejados pelo prestador no processo de revisão tarifária anterior (2023). Através de Fiscalizações presenciais e de solicitação de informações ao prestador, foi realizado o acompanhamento dos investimentos.

Tabela TEC 14 – Acompanhamento dos investimentos previstos pelo DAE no último processo de revisão tarifária.

Item	Investimento	Investimento – Descrição Detalhada	Classificação	Cronograma Previsto		Recursos Aprovados (revisão anterior)			Observações enviadas na revisão anterior	Situação (selecionar da lista)	Informações / justificativas	Observações ARES PCJ
				Data Início	Data fim	(12 meses)						
						Extra Total (A)	Próprios Total (B)	Total (A+B)				
4.3.1	Troca de hidrômetros acima de 05 anos	Renovação do parque de hidrômetros, com a substituição de 15.000 unid. em 04 anos	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	abr/23	abr/27	R\$ 396.589,65	-	R\$ 396.589,65	ARP nº 413/22 e ARP nº 412/2022, ambas do PE nº 146/2022, Meta interna DAE = substituição de 350 unid./mês. Contabilizado valor proporcional ao período de 12 meses.	EM EXECUÇÃO, NO PRAZO PREVISTO		
4.3.2		Ampliação da ETA Central em 50 L/s - Fase 2 - 6ª unidade	OBRAS DE ÁGUA	abr/23	fev/24	R\$ 4.348.820,49	-	R\$ 4.348.820,49	Concorrência nº 015/2022	CONCLUÍDO, EM OPERAÇÃO		Verificado em Fiscalização
4.3.3		Implantação do 4º reservatório semi-enterrado de 1.200m³ de água tratada no bairro Capotuna, em Jaguariúna/SP	OBRAS DE ÁGUA	abr/23	ago/23	R\$ 1.073.048,62	-	R\$ 1.073.048,62	Concorrência 012/2022	CONCLUÍDO, EM OPERAÇÃO		Verificado em Fiscalização
4.3.4		Reperforação de Poço Artesiano, construção de Casa de Química e Abrigo para Poço Artesiano, no Bairro Santo Antônio do Jardim	OBRAS DE ÁGUA	mai/23	out/23	R\$ 389.614,93	-	R\$ 389.614,93	Concorrência 007/2023	CONCLUÍDO, EM OPERAÇÃO		Verificado em Fiscalização
4.3.5		Implantação de 10 estações remotas de telemetria - sistema de abastecimento de água (03 poços, bombeamento Faz. da Barra, reservatórios Roseira, Pinheiros, Vila Primavera. Pq. Dos Ipês, Floresta e Reserva da Barra)	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	mai/23	ago/23	R\$ 600.000,00	-	R\$ 600.000,00	Solicitação de Compra nº 3126/2023 / Processo de Compra nº 988/2023	CONCLUÍDO, EM OPERAÇÃO	Supervisório com novas estações remotas apresentado na última fiscalização	
4.3.6		Revisão do Plano Municipal de Combate às Perdas e Desperdício de Água do Município de Jaguariúna	PROJETOS	mai/24	jan/25	R\$ 507.815,13	-	R\$ 507.815,13	Contrato nº 15/2024 da Concorrência nº 44/2023 do Contrato FEHIDRO nº 221/2023	EM EXECUÇÃO, NO PRAZO PREVISTO	Contrato nº 015/2024 - vigência até 12/2024 - https://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/?p=41623	
4.3.7		Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão integrada de Resíduos Sólidos do Município de Jaguariúna - p/ atendimento à Lei Federal 14.026	PROJETOS	jun/24	jun/25	R\$ 236.047,20	-	R\$ 236.047,20	Contrato nº 19/2024 da Concorrência nº 42/2023 do Contrato FEHIDRO nº 203/2023	EM EXECUÇÃO, NO PRAZO PREVISTO	Contrato nº 019/2024 - vigência até 05/2025 - https://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/?p=41589	
4.3.8		Elaboração de estudos de alternativas e estudos de concepção para o sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto da bacia do Atibaia e dos bairros Ana Helena, Guedes de Baixo, Borda da Mata, Santa Júlia, Santa Úrsula, Comunidade dos Veloso, do Município de Jaguariúna/SP	PROJETOS	jun/23	out/24	R\$ 474.988,42	-	R\$ 474.988,42	Protocolo nº 2022.00010.000009-15, CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA Nº 006/ 2022 / AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ / CAIXA, Processo nº 2022.00010.00045674, Concorrência nº 11/2023	OUTRO	Concluído, aguardando o parecer do agente técnico	
4.3.9		Ampliação da Câmara de Contato com as Interligações (By-Pass e Saída de Efluente até o Corpo Receptor) da ETE Camanducaia	OBRAS DE ESGOTO	mar/23	ago/23	R\$ 1.119.747,80	-	R\$ 1.119.747,80	Contrato nº 53/2023 da Concorrência 018/2022	CONCLUÍDO, EM OPERAÇÃO		Verificado em Fiscalização
4.3.10		Implantação do sistema de esgotamento sanitário da Comunidade dos Vellozo	OBRAS DE ESGOTO	set/23	dez/23	R\$ 753.523,55	-	R\$ 753.523,55	Contrato nº 130/2023 da Concorrência nº 023/2023	CONCLUÍDO, EM OPERAÇÃO		Verificado em Fiscalização
TOTAL						R\$ 9.900.195,79		R\$ 9.900.195,79				

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. OBJETIVO

O presente parecer visa apresentar e detalhar a metodologia de cálculo de Reajuste Tarifário do DAE, prestador de serviços de saneamento básico do município de JAGUARIÚNA, observando a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

Este normativo foi editado com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (To)	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
REVISÃO TARIIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

Além de apresentar os principais índices considerados para cálculo de reajuste e sua forma de ponderação, o presente Parecer também abordará brevemente as condições de realização, até o mês de agosto/2024, do ciclo tarifário projetado nominalmente para o período de setembro/2023 a agosto/2025, mas que se refere, na prática, aos meses de dezembro/2023 a novembro/2025, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 523/2023 (Revisão Tarifária do DAE – Jaguariúna).

4.2. CICLO TARIFÁRIO

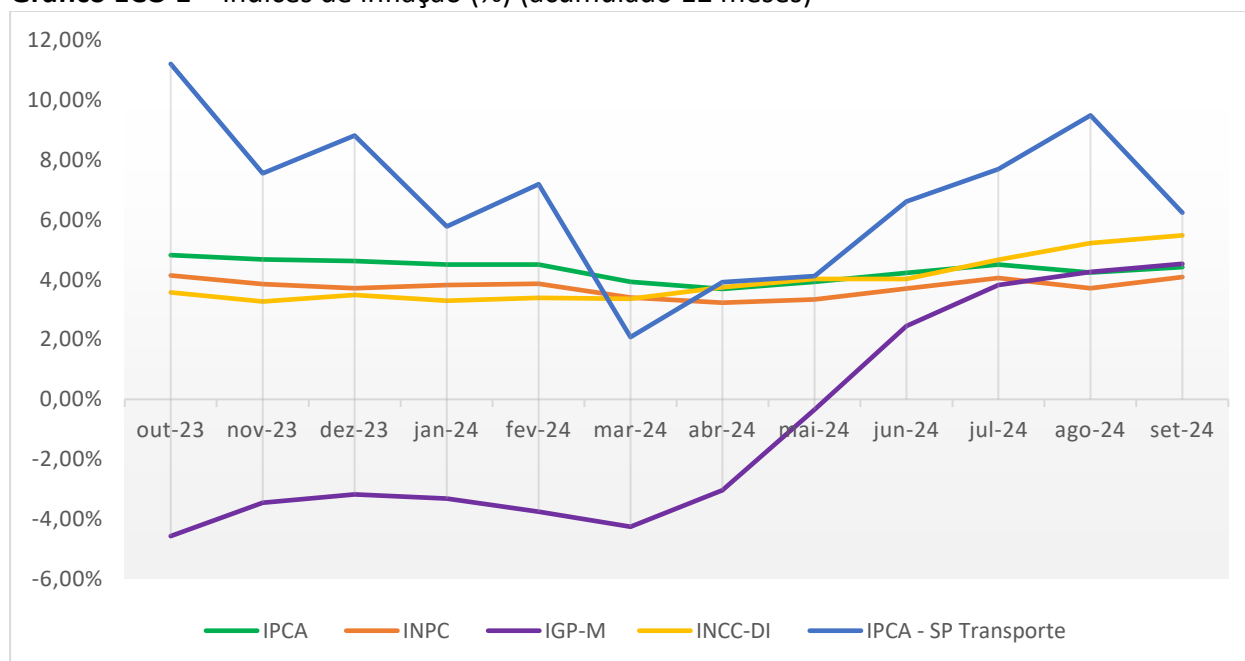
O presente processo tarifário do DAE – Jaguariúna encontra-se na metade do primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

CICLO TARIFÁRIO		PRÓXIMO CICLO
REVISÃO	dez/23	nov/25
	REAJUSTE	dez/24
		nov/25

- a. **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e atividades administrativas.
O planejamento se refere ao período iniciado em dezembro/2023 e será concluído em novembro/2025.
- b. **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022. No calendário apresentado, programa-se Resolução de Reajuste Tarifário para o mês de novembro/2024.

4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere à variação generalizada de preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. A seguir, é demonstrada a trajetória dos itens que compõem o presente cálculo de reajuste tarifário.

Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%) (acumulado 12 meses)


Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Tabela ECO 1 – Índices de Inflação (acumulado 12 meses – setembro/2024)

Índice	Varição
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,42%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	4,09%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	4,53%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (FGV)	5,48%
IPCA-SP - Transportes (Combustíveis - Veículos) (IBGE)	6,24%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Nos termos da metodologia da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, há ainda a consideração de um item ajustado por ato regulatório: os valores das tarifas de energia elétrica praticados pela concessionária CPFL Santa Cruz.

Tabela ECO 2 – Índices regulatórios

Item	Índice	Referência
Tarifas Energia Elétrica	5,63%	Resolução Homologatória ANEEL nº 3.311/2024

4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO

Conforme a já citada Resolução ARES-PCJ n.º 523, de 26 de outubro de 2023, na revisão do DAE – Jaguariúna foi apurado o percentual de 44% (quarenta e quatro por cento) de atualização sobre as tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, cuja aplicação foi escalonada em duas etapas, sendo 20% aplicado na 1ª etapa e mais 20% aplicado na 2ª etapa, perfazendo o total de 44%.

A presente seção apresenta análise preliminar dos resultados deste reposicionamento em face do desempenho operacional do departamento. Para avaliar a efetividade das projeções realizadas naquele momento, é proposta comparação entre as médias mensais de gastos e receitas previstas (para o ciclo de dezembro/2023 a novembro/2024) e realizadas (período de dezembro/2023 a agosto/2024).

É importante mencionar que os dados aqui apresentados não têm efeito sobre o cálculo do reajuste tarifário, que visa tão somente a reposição inflacionária, independente do estágio de realização do ciclo tarifário.

4.4.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se abaixo, na Tabela ECO 3, um comparativo considerando a média dos valores projetados e realizados no período de análise:

Tabela ECO 3 – Detalhe do volume faturado.

Volume Faturado	Projetado dez/23 - nov/24 (média mensal)	Realizado ^a dez/23 - ago/24 (média mensal)	Desvio Realz./Proj. (%)	Contribuição (%)
Água	379.148	394.981	4,18%	2,18%
Esgoto	348.378	367.477	5,48%	2,63%
Total	727.526	762.458	4,80%	4,80%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

^a Informação disponível até o mês de agosto/2024

Verifica-se no período em análise, quando se comparam as médias dos valores projetados com os valores realizados, que a variação foi de 4,80% (consideradas as categorias de faturamento como um todo).

4.4.2. RECEITAS

O principal item de avaliação da realização de projeções referentes a receitas é a receita tarifária pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A variação das receitas tarifárias decorre do movimento conjunto das variações de demanda (medidas essencialmente pelos volumes faturados de água e esgoto) e do reajuste tarifário em si. Dessa forma, há de um lado um componente diretamente regulado (o preço da tarifa) e, de outro, um componente não regulado (a quantidade de serviços consumidos).

Há ainda um terceiro e fundamental elemento: o nível de inadimplência dos usuários, que também acaba por comprometer a efetiva apropriação dos recursos faturados pelo prestador de serviços. A inadimplência reúne tanto aspectos administráveis pelo prestador (política de cortes, instrumentos de arrecadação, estratégias de negociação de dívidas etc.) quanto outros que fogem relativamente a sua alçada (conjuntura socioeconômica, cultura de adimplemento etc.).

Segue abaixo comparativo das médias das receitas realizadas em relação à média das receitas projetadas no período de análise.

Tabela ECO 4 – Comparativo Projeção x Realização (Receitas)

ITEM	Projetado dez/23 - nov/24 (média mensal)	Realizado ^a dez/23 - ago/24 (média mensal)	Desvio Real./Proj. (%)	Contribuição (%)
Receita Tarifária (Faturamento)	2.133.781,21	1.986.658,80	-6,89%	-5,54%
Recursos para Invest. (Externos)	419.823,96	516.431,95	23,01%	3,64%
Outras Receitas	103.147,19	160.901,03	55,99%	2,17%
Total Receitas	2.656.752,36	2.663.991,78	0,27%	0,27%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

^a Informação disponível até o mês de agosto/2024

O DAE – Jaguariúna apresentou, na média do total das receitas realizadas, uma variação positiva de 0,27% com relação à média das receitas projetadas. A Receita Tarifária média realizada situou-se abaixo da projetada em -6,89%. Houve, entretanto, realização acima do esperado em 55,99% no caso das outras receitas.

4.4.3. GASTOS

Em relação ao gasto total, a comparação entre dados de projeção e realização demonstra, em geral, um patamar superior para o segundo grupo, ou seja, a execução dos gastos apresenta-se maior que as projeções.

São apresentados, na Tabela ECO 5, os valores dos gastos de exploração, compostos por gastos com pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica e outras despesas, além das amortizações de dívidas, provisões, precatórios, sentenças e acordos judiciais e os investimentos.

Tabela ECO 5 – Comparativo Projeção x Realização (Gastos)

ITEM	Projetado dez/23 - nov/24 (média mensal)	Realizado ^a dez/23 - ago/24 (média mensal)	Desvio Real./Proj. (%)	Contribuição (%)
Gastos de Exploração	2.770.440,79	2.764.980,37	-0,20%	-0,20%
Pessoal	684.983,41	746.628,11	9,00%	1,93%
Materiais	985.150,41	599.274,77	-39,17%	-12,10%
Serviços de Terceiros	471.451,07	695.014,36	47,42%	7,01%
Energia Elétrica	628.855,91	724.063,13	15,14%	2,98%
Outras	-	-	-	-
APP				
Amortização de Dívidas	-	-	-	-
Provisões	-	-	-	-
Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	-	-	-	-
Investimentos	419.824	516.432	23,01%	3,03%
Total Gasto	3.190.264,76	3.281.412,32	2,86%	2,86%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

^a Informação disponível até o mês de agosto/2024

Nota-se, em relação aos gastos de exploração (GEX) um leve desvio negativo de -0,20% em relação às projeções, influenciado, principalmente, por conta do decréscimo nos gastos com materiais.

De acordo com informações prestadas pelo DAE, o decréscimo nos gastos realizados com materiais é explicado, principalmente, pelo menor consumo de produtos químicos no Sistema de Esgotamento Sanitário, a exemplo do hipoclorito de sódio e polímero devido a melhorias no processo de tratamento (desinfecção e desaguamento de lodo).

4.5. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

O Reajuste Tarifário deve ser aplicado após transcorrido 12 meses da revisão tarifária. Nesse sentido, conforme o art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, a aplicação do reajuste busca corrigir, mediante aplicação de uma cesta de índices, as variações nos valores das tarifas de água e esgoto. Portanto, a atualização monetária do período visa reestabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador de serviços, de modo a preservar as condições da prestação dos serviços estabelecidas inicialmente para o ciclo tarifário.

A Tabela ECO 6 a seguir discrimina os grupos e subgrupos de contas regulatórias objeto de atualização monetária por uma cesta de índices, cujo produto é o índice de Reajuste Tarifário apurado, como será demonstrado a seguir. Vale destacar que estes valores correspondem àqueles autorizados no procedimento de Revisão Tarifária para composição da Receita Base projetada para todo o ciclo tarifário². Assim, como já mencionado, não há sobreposição dos valores realizados analisados anteriormente.

Tabela ECO 6 – Índices de Correção Monetária

Rol de Contas Regulatórias	Receita Base (P0)	Índices de Correção		Receita Base Corrigida (P1)
	55.866.271,63			58.660.715,57
Recursos Externos para Investimentos	10.075.775,13	IPCA	4,42%	10.521.124,39
Outras Receitas	2.475.532,59	IPCA	4,42%	2.584.951,13
Gastos de Exploração	66.490.579,01			69.647.814,12
Pessoal	16.439.601,78	INPC	4,09%	17.111.981,50
Materiais	23.643.609,88			24.778.639,88
Materiais no Processo - Produtos Químicos	12.820.761,23	IGP-M	4,53%	13.401.541,71
Materiais de Consumo	3.664.394,65	IPCA	4,42%	3.826.360,90
Materiais para Manutenção e Conservação	7.158.454,00	INCC-DI	5,48%	7.550.737,28
Serviços de Terceiros	11.314.825,59			11.814.940,88
Manutenção e Conservação	6.799.599,21	IPCA	4,42%	7.100.141,49
Demais Serviços de Terceiros	4.515.226,38	IPCA	4,42%	4.714.799,39
Energia Elétrica	15.092.541,76	ANEEL	5,63%	15.942.251,86
Investimentos com Recursos Próprios	-			-
Investimentos com Recursos Externos	10.075.775,13	INCC-DI	5,48%	10.627.927,61
Varição Tarifária a Compensar (R\$)	8.148.774,79	IPCA	4,42%	8.508.950,63

² Cf. Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 37/2023 – DFB (disponível em: https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1699619374-parecer_consolidado_-_37_2023_-_jaguarina.pdf)

4.6. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE

Para o cálculo do Reajuste Tarifário será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P0 (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P1.

a) Receita Base (P0):

A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P0), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária. Corresponde ao numerador da equação da Tarifa Média Necessária, conforme segue:

$$RB (P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF_t + ou - VTC_t$$

Onde:

RB (P₀) = Receita Base Período Zero

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB (P_0) = 66.490.579,01 + 0,00 + 0,00 + 10.075.775,13 - 10.075.775,13 - 2.475.532,59 - 0,00 - 8.148.774,79$$

$$RB (P_0) = 55.866.271,63$$

b) Receita Base Corrigida (P1):

A Receita Base Corrigida (P1) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida a proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária. Sua resultante é calculada pela mesma equação da Receita Base inicial:

$$RB (P_1) = GEX_c + APP_c + IRP_c + IRX_c - REI_c - OR_c - RDF_c + ou - VTC_c$$

$$RB (P_1) = 69.647.814,12 + 0,00 + 0,00 + 10.627.927,61 - 10.521.124,39 - 2.584.951,13 - 8.508.950,63$$

$$RB (P_1) = 58.660.715,57$$

c) Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário

A partir da apuração da Receita Base (P₀) e da Receita Base Corrigida (P₁), o cálculo do índice de Reajuste é a razão entre a Receita Base Corrigida e a Receita Base do Período Zero.

$$i\text{ReajT} = \left(\frac{\text{RB (P}_1\text{)}}{\text{RB (P}_0\text{)}} - 1 \right) \times 100$$

iReajT = Índice de Reajuste Tarifário

RB (P₁) = Receita Base Corrigida

RB (P₀) = Receita Base Período Zero

$$i\text{ReajT} = \left(\frac{58.660.715,57}{55.866.271,63} - 1 \right) \times 100$$

$$i\text{ReajT} = 5,00\%$$

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora PCJ, para fins de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) **Reajuste de 5,00% (cinco por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**

- b) **Reajuste de 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Planejar os investimentos previstos pelo Plano Diretor de Combate às Perdas, tais como setorização da rede, controle de pressão, substituição de redes antigas e troca de hidrômetros;
- b) Executar a impermeabilização de reservatórios com vazamentos;
- c) Solucionar não conformidades em sistemas apontadas em Fiscalizações da ARES-PCJ.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS do Município de Jaguariúna, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Jaguariúna, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo DAE Jaguariúna em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Jaguariúna.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o DAE Jaguariúna afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o DAE Jaguariúna deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Jaguariúna, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Este é o parecer.

Americana, 05 de novembro de 2024.

Dalto Favero Brochi
Diretor Geral

ANEXO I - ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS

IPCA		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
out/23	0,24	4,82
nov/23	0,28	4,68
dez/23	0,56	4,62
jan/24	0,42	4,51
fev/24	0,83	4,50
mar/24	0,16	3,93
abr/24	0,38	3,69
mai/24	0,46	3,93
jun/24	0,21	4,23
jul/24	0,38	4,50
ago/24	-0,02	4,24
set/24	0,44	4,42

INPC		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
out/23	0,12	4,14
nov/23	0,10	3,85
dez/23	0,55	3,71
jan/24	0,57	3,82
fev/24	0,81	3,86
mar/24	0,19	3,40
abr/24	0,37	3,23
mai/24	0,46	3,34
jun/24	0,25	3,70
jul/24	0,26	4,06
ago/24	-0,14	3,71
set/24	0,48	4,09

INCC-DI		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
out/23	0,20	3,57
nov/23	0,07	3,27
dez/23	0,31	3,49
jan/24	0,27	3,3
fev/24	0,13	3,39
mar/24	0,28	3,36
abr/24	0,52	3,74
mai/24	0,86	4,02
jun/24	0,71	4,02
jul/24	0,72	4,67
ago/24	0,70	5,22
set/24	0,58	5,48

IGP-M		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
out/23	0,50	-4,57
nov/23	0,59	-3,46
dez/23	0,74	-3,18
jan/24	0,07	-3,32
fev/24	-0,52	-3,76
mar/24	-0,47	-4,26
abr/24	0,31	-3,04
mai/24	0,89	-0,34
jun/24	0,81	2,45
jul/24	0,61	3,82
ago/24	0,29	4,26
set/24	0,62	4,53

ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	8,64	8,64	17,28
De 11 a 15	m ³	1,58	1,58	3,16
De 16 a 20	m ³	1,83	1,83	3,66
De 21 a 25	m ³	3,00	3,00	6,00
De 26 a 30	m ³	3,58	3,58	7,16
De 31 a 35	m ³	4,28	4,28	8,56
De 36 a 45	m ³	5,19	5,19	10,38
De 46 a 60	m ³	6,22	6,22	12,44
De 61 a 100	m ³	7,41	7,41	14,82
Acima de 101	m ³	8,90	8,90	17,80

CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	17,28	17,28	34,56
De 11 a 15	m ³	2,09	2,09	4,18
De 16 a 20	m ³	2,44	2,44	4,88
De 21 a 25	m ³	3,00	3,00	6,00
De 26 a 30	m ³	3,58	3,58	7,16
De 31 a 35	m ³	4,28	4,28	8,56
De 36 a 45	m ³	5,19	5,19	10,38
De 46 a 60	m ³	6,22	6,22	12,44
De 61 a 100	m ³	7,41	7,41	14,82
Acima de 101	m ³	8,90	8,90	17,80

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	41,13	41,13	82,26
De 11 a 15	m ³	4,97	4,97	9,94
De 16 a 20	m ³	5,94	5,94	11,88
De 21 a 25	m ³	7,11	7,11	14,22
De 26 a 30	m ³	8,56	8,56	17,12
De 31 a 35	m ³	10,23	10,23	20,46
De 36 a 45	m ³	12,31	12,31	24,62
De 46 a 60	m ³	14,79	14,79	29,58
De 61 a 100	m ³	17,71	17,71	35,42
Acima de 101	m ³	21,25	21,25	42,50

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	82,78	82,78	165,56
De 11 a 15	m ³	9,50	9,50	19,00
De 16 a 20	m ³	10,86	10,86	21,72
De 21 a 25	m ³	12,54	12,54	25,08
De 26 a 30	m ³	14,39	14,39	28,78
De 31 a 35	m ³	16,56	16,56	33,12
De 36 a 45	m ³	19,01	19,01	38,02
De 46 a 60	m ³	21,90	21,90	43,80
De 61 a 100	m ³	25,19	25,19	50,38
Acima de 101	m ³	28,94	28,94	57,88

CATEGORIA OUTROS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	45,57	45,57	91,14
De 11 a 15	m ³	5,44	5,44	10,88
De 16 a 20	m ³	6,56	6,56	13,12
De 21 a 25	m ³	7,83	7,83	15,66
De 26 a 30	m ³	9,43	9,43	18,86
De 31 a 35	m ³	11,33	11,33	22,66
De 36 a 45	m ³	13,53	13,53	27,06
De 46 a 60	m ³	16,34	16,34	32,68
De 61 a 100	m ³	19,57	19,57	39,14
Acima de 101	m ³	23,44	23,44	46,88

CATEGORIA O.S.				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
Acima de 1000	m ³	0,45	0,45	0,90

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma escalonada, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo - até 10 m³ = R\$ 17,28)

Tarifa de Água = R\$ 17,28

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo - 10 m³ = R\$ 17,28) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 2,09) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 2,44) + (4ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,00)

Tarifa de Água = R\$ 17,28 + R\$ 10,45 + R\$ 12,20 + R\$ 15,00

Tarifa de Água = R\$ 54,93

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma escalonada e correspondem a **100%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo - até 10 m³) = R\$ 17,28)

Tarifa de Esgoto = R\$ 17,28

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo - 10 m³ = R\$ 17,28) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 2,09) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 2,44) + (4ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,00)

Tarifa de Esgoto = R\$ 17,28 + R\$ 10,45 + R\$ 12,20 + R\$ 15,00

Tarifa de Esgoto = R\$ 54,93

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 17,28) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 17,28)

Tarifa Total = R\$ 17,28 + R\$ 17,28

Tarifa Total = R\$ 34,56

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 54,93) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 54,93)

Tarifa Total = R\$ 54,93 + R\$ 54,93

Tarifa Total = R\$ 109,86

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
LEVANTAR/REBAIXAR/VIRAR CAVALETE	42,10
MUDANÇA DE CAVALETE	42,10
REABERTURA	66,92
TROCA DE HIDRÔMETRO (3m ³ /h)	149,12
TROCA DE HIDRÔMETRO (5m ³ /h)	205,31
TROCA DE HIDRÔMETRO (7m ³ /h)	541,97
TROCA DE HIDRÔMETRO (10m ³ /h)	599,69
TROCA DE HIDRÔMETRO (20m ³ /h)	1.061,95
TROCA DE HIDRÔMETRO (30m ³ /h)	1.425,64
MULTA P/ VIOLAÇÃO DE LACRE	42,10
MULTA P/ VIOLAÇÃO DE HIDROMÊTRO	358,48
MULTA P/ LIGAÇÃO CLANDESTINA	484,41
IMPLANTAÇÃO DE VIELA POR METRO LINEAR	45,20
TESTE DE CALIBRAÇÃO A PEDIDO DO PROPRIETÁRIO	302,72
MULTA A IMPEDIMENTO VOLUNTÁRIO À PROMOÇÃO DA LEITURA DO HIDRÔMETRO OU À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CAVALETE E HIDRÔMETRO PELA PRESTADORA DE SERVIÇOS	253,09
LANÇAMENTO, PELO USUÁRIO, DE ESGOTOS DOMÉSTICOS NA ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA (POR VIAGEM)	126,55
SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE ESGOTO	113,89
LIGAÇÃO DE ÁGUA EM RESIDÊNCIAS, CONDOMÍNIOS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E OUTROS, SEM CORTE DE ASFALTO, P/ HIDRÔMETROS DE:	
3m ³ /h	615,22
5m ³ /h	711,09
7m ³ /h	1.214,40
10m ³ /h	1.301,64
20m ³ /h	1.829,50
30m ³ /h	2.924,06
LIGAÇÃO DE ÁGUA EM RESIDÊNCIAS, CONDOMÍNIOS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E OUTROS, COM CORTE DE ASFALTO, P/ HIDRÔMETROS DE:	
3m ³ /h	902,46
5m ³ /h	1.356,25
7m ³ /h	1.777,89
10m ³ /h	1.907,35
20m ³ /h	2.675,94
30m ³ /h	4.274,03

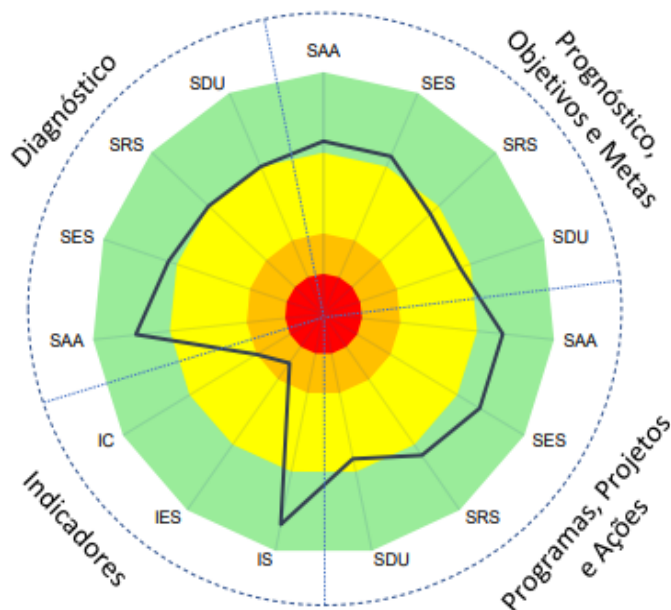
A PARTIR DA SEGUNDA LIGAÇÃO DE ÁGUA COM PLANTA APROVADA PELA PREFEITURA, SEM CORTE DE ASFALTO, P/ HIDRÔMETROS DE:	
3m ³ /h	558,53
5m ³ /h	841,70
7m ³ /h	1.104,15
10m ³ /h	1.184,83
20m ³ /h	1.663,88
30m ³ /h	2.659,93
A PARTIR DA SEGUNDA LIGAÇÃO DE ÁGUA COM PLANTA APROVADA PELA PREFEITURA, COM CORTE DE ASFALTO, P/ HIDRÔMETROS DE:	
3m ³ /h	820,29
5m ³ /h	1.233,78
7m ³ /h	1.616,93
10m ³ /h	1.734,73
20m ³ /h	2.434,17
30m ³ /h	3.888,42
LIGAÇÃO DE ESGOTO EM RESIDÊNCIAS, CONDÔMIÍNIOS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E OUTROS, SEM CORTE DE ASFALTO	318,43
LIGAÇÃO DE ESGOTO EM RESIDÊNCIAS, CONDÔMIÍNIOS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E OUTROS, COM CORTE DE ASFALTO	665,48

ANEXO V – ANÚARIO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Jaguariúna

 População (2018)
57.488 hab

 Norma de Aprovação/Revisão do PMSB
Lei nº 2.335/2015

 Horizonte do PMSB
2017 - 2037

 Prazo máximo
 para revisão
2024


SAA - Sistema de Abastecimento de Água, **SES** - Sistema de Esgotamento Sanitário,
SRS - Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, **SDU** - Sistema de Drenagem
 e Manejo de Águas Pluviais Urbanas **IS** - Indicador de Serviço, **IES** - Indicador de Eficiência e
 Sustentabilidade e **IC** - Indicador de Contexto.

Situação resumida
Conteúdo:

O Plano está facilmente acessível em endereço eletrônico. De maneira geral, possui desempenho Bom para o Diagnóstico, Razoável para o Prognóstico, Objetivos e Metas, Bom para os Programas, Projetos e Ações, e Razoável para Indicadores, sendo, no âmbito desta análise, classificado como:

Razoável
Idade do PMSB: 2 anos e 2 meses
Razoável
REVISÃO DO PLANO SUGERIDA

Comentários: De maneira geral o PMSB vem sendo frequentemente atualizado, com a última atualização em 2020 e está disponível publicamente em endereço eletrônico. Houve audiências públicas no processo de elaboração e revisão, há previsão de divulgação periódica sobre o andamento dos Programas, Projetos e Ações. Foi identificado um bom desempenho para o Diagnóstico, descrevendo e demonstrando os processos do sistema de abastecimento e revelou que o Prognóstico, os Objetivos e Metas estão coerentes com as deficiências e gargalos levantados no diagnóstico, bem como correlacionados com os Programas, Projetos e Ações apresentados e necessidades futuras de demanda e investimento. Os Indicadores são razoáveis para o acompanhamento e controle da qualidade da gestão, dos serviços e investimentos. Sugerindo que se considere nas próximas revisões, aprofundamento na questão de indicadores de desempenho energético e seu respectivo peso financeiro. Bem como investimentos e desenvolvimento de ações, projetos e programas de eficiência energética, de modo a diminuir custos para todo o sistema com a redução do consumo de energia. Através da melhora do rendimento de conjuntos motorbomba, diminuição de perdas hidráulicas nas redes de distribuição e tubulações das elevatórias e a otimização operacional do processo de pressurização e transporte da água. Ações integradas nestes sentidos, contempladas nas próximas revisões do PMSB irão melhorar a qualidade do serviço prestado e reduzir custos com energia e manutenções, apesar do investimento inicial.